



# Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Justiça  
para os devidos fins.

Em 15/04/15  
Lages

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Rubens  
Martins  
para relatar.

Em 15/04/15

~~Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça~~



ESTADO DO PIAUÍ  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI N° 08/2015**

**PROCESSO AL – 5199/15**

**AUTOR (A): Dep. Ziza Carvalho**

**RELATOR (A): Dep. Rubem Martins**

**I – RELATÓRIO**

Encaminho a esta relatoria nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição que **Dispõe sobre as diretrizes do licenciamento ambiental estadual, estabelece os prazos e procedimentos para a emissão de licenças, declarações e autorizações ambientais e dá outras providências.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 96, Inciso I, alínea "g", art. 105 e seguintes do Regimento Interno e 75 da Constituição Estadual.

É louvável a presente proposição, ~~baja vista~~, está em consonância com os dispositivos legais nas **Leis Federais nº 6.938/81 que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação** e **LC nº 140/11 e Lei Estadual nº 4. 854/96, que dispõe sobre a Política de Meio Ambiente do Estado do Piauí**. O licenciamento ambiental em suas modalidades é um instrumento legal que contribui para a prevenção, avaliação e controle ambiental, possibilitando que o desenvolvimento econômico caminhe junto com a proteção ao meio ambiente para que tenhamos um crescimento sustentável, ou seja, tenhamos uma eficiência econômica em harmonia com a equidade social e a qualidade ambiental. O presente Indicativo de Lei vem subsidiar a gestão ambiental do Estado do Piauí.

**II – VOTO DO RELATOR**

Visto e analisado o relatório e por a proposição se encontrar nos dispositivos regimentais constitucionais e legais e, de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina (PI), 11 de maio de 2015.**

*Rubem Martins*  
Dep. Estadual - PSB



ESTADO DO PIAUÍ  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI N° 08/2015**  
**PROCESSO AL – 5199/15**  
**AUTOR (A): Dep. Ziza Carvalho**  
**RELATOR (A): Dep. Rubem Martins**

**APROVADO À UNANIMIDADE**

**I – RELATÓRIO**

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição em epígrafe que **Dispõe sobre as diretrizes do licenciamento ambiental estadual, estabelece os prazos e procedimentos para a emissão de licenças, declarações e autorizações ambientais e dá outras providências.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 96, Inciso I, alínea “g”, art. 105 e seguintes do Regimento Interno e 75 da Constituição Estadual.

O Projeto em destaque está em consonância com os dispositivos legais nas **Leis Federais nº 6.938/81 que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e LC nº 140/11 e Lei Estadual nº 4. 854/96, que dispõe sobre a Política de Meio Ambiente do Estado do Piauí**. O licenciamento ambiental em suas modalidades é um instrumento legal que contribui para a prevenção, avaliação e controle ambiental, possibilitando que o desenvolvimento econômico caminhe junto com a proteção ao meio ambiente para que tenhamos um crescimento sustentável, ou seja, tenhamos uma eficiência econômica em harmonia com a equidade social e a qualidade ambiental. O presente Indicativo de Lei vem subsidiar a gestão ambiental do Estado do Piauí.

**II – VOTO DO RELATOR**

Visto e analisado o relatório e por a proposição se encontrar nos dispositivos regimentais constitucionais e legais e, de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina (PI), 26 de maio de 2015.**

*Rubem Martins*  
Dep. Estadual - PSE

**APROVADO À UNANIMIDADE**  
em, 26/06/15